ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.003, de 1° de dezembro de 1980.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1981, subvenções às seguintes entidades:

Hospital Psiquiátrico São Pedro – Porto Alegre	Cr$ 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Porto Alegre	Cr$ 40.000,00
SCAN – Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados	Cr$ 10.000,00
Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo Hamburgo – FEEVALE	Cr$ 20.000,00
Instituto Sagrado Coração de Jesus – Bom Princípio	Cr$ 10.000,00
Conselho Comunitário de Assistência aos presidiário – Sede	Cr$ 5.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1981.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1981.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1° de dezembro de 1980.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.003 DO LIVRO 11, FOLHA 20.